

**Esclarecimento de Dúvidas – Projeto OVERDE - SERVIÇO DE FORNECIMENTO E
DISPONIBILIZAÇÃO DE IMAGENS DE SATÉLITE DE ALTA RESOLUÇÃO**

- 1) 7.6. É vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio. [Neste caso não teria problema algum pois pelo que eu entendi o funcionário fará parte apenas desse consórcio](#)

- 2) No item 6.4 (Apoio Técnico Operacional), deverá ser fornecido pela contratada 2 técnicos de nível superior, por contrato de trabalho pelo prazo de 12 meses, para prestar serviço de suporte e articulação junto à coordenação do Projeto SEA e INEA. Qual o perfil destes profissionais? Ou seja, tempo de experiência, conhecimentos extracurriculares, jornada de trabalho a ser cumprida entre outras informações necessárias para se qualificar e precificar os serviços dos 2 técnicos que serão ofertados ao SEA e INEA. - [O perfil dos profissionais desejado são 2 analistas ambientais nos níveis: 1 analista júnior e 1 analista sênior. O profissional júnior deverá ser formado em Geografia, com no mínimo 1 ano de experiência em gestão ambiental pública e em geoprocessamento \(SIG\). O profissional sênior deverá possuir experiência em gestão ambiental pública, com foco em áreas naturais protegidas, devendo possuir formação de nível superior. A jornada de trabalho deverá ser 40 horas semanais.](#)

- 3) No item 13.1.3 Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato de trabalho, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido do contrato. Entendemos que os 2 técnicos ofertados ao SEA e INEA serão contratados por **Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado**, previsto na CLT. Nosso entendimento está correto? - [. Sim, poderá ser contrato por período determinado, porém precisamos dos documentos que ateste o fim do contrato com o colaborador.](#)

- 4) No item 12.4 - O não cumprimento da execução dos serviços conforme os prazos apresentados no cronograma físico-financeiros ... E em seus dois quadros subsequentes, entendemos que as penalidades aplicadas à **Área Monitorada/Área apta a ser processada** (Quadro 2), compreende as áreas efetivamente disponíveis para se realizar o processo de detecção de mudanças, ou seja, somente serão consideradas aptas, as áreas realmente imaginadas e disponibilizadas no sistema, livres de nuvens, sombras e brumas (que dificultem a observação do terreno). Nosso entendimento está correto? - [Correto.](#)

- 5) Ainda em função do item 12.4 e do Cronograma Físico Financeiro (CFF), entendemos que estas avaliações para aplicação de penalidades só serão verificadas a partir de relatórios enviados pela contratada no final dos meses anteriores a medição, ou seja, mês 3, mês 07, mês 11, e que a primeira medição (mês 1) será realizada em caráter de mobilização, não cabendo envio de relatório para verificação ou não de aplicação de penalidades neste primeiro mês. Nosso entendimento está correto? - [. Correto](#)

- 6) Em função do Cronograma Físico Financeiro (CFF) entendemos que todas as medições ocorrerão no início de cada mês (1,4,8 e 12) e seus respectivos pagamentos ocorrerão no final dos mesmos meses, ou seja, final do mês 1, final do mês 4, final do mês 8 e final do mês 12. Nosso entendimento está correto? - . Os meses apresentados no CFF referem - se ao mês de competência, sendo pagamento a ser realizado após o período dos serviços prestados mediante Termo de Recebimento e Aceite a ser emitido pela fiscalização.